



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 061/2010

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

---

**Data:** 15/07/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº. 061/2010

EM, 15 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**L E I**

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1024 para Recuperação Estradas Vicinais, através do convênio nº 079/10/GJ/DER-RO., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculado a Funcional Programática 04.001.26.782.0004 - 1024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Atividade 20100 para Manutenção do Programa Pra Jovens e Adultos - EJA, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com recursos do Programa EJA, vinculado a Funcional Programática 05.001.12.366.0005 – 20100, o Projeto 1025 para Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural de São Miguel do Guaporé, através do Convênio nº 742516/10/Ministério da Cultura, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos do convênio e R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais) de contra partida, vinculado a funcional programática 05.001.27.392.0009 – 1025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....</b>	<b>RS 100.000,00</b>
04.001.26.782.0004 – 1024 – Recuperação Estrada Vicinais – Conv. nº 079/10/GJ/DER-RO.	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	RS 100.000,00
<b>05 - Secretaria Municipal de Educação.....</b>	<b>RS 272.160,00</b>
05.001.12.366.0005 – 20100 – Manutenção do Programa pra Jovens e Adultos - EJA	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	RS 15.600,00

05.001.27.392.0009 – 1025 – Aquisição Equipamentos p/ o Centro Cultural de S.M.G. –  
Convênio 742516/10/Ministério da Cultura.  
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 256.560,00

**Total Geral.....R\$ 372.160,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotações orçamentárias. No valor de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais) e o valor de R\$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos de transferências de convênios.

### ANULA

**05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R\$ 6.560,00**  
05.001.13.392.0009 – 2063 – Manutenção das Festividades do Município  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 6.560,00

**Total Geral.....R\$ 6.560,00**

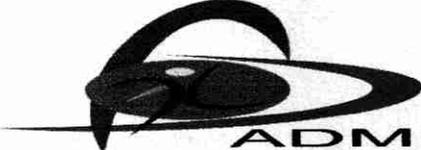
Art.4º Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 15 de Julho de 2010.



ÂNGELO FENALI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

MENSAGEM Nº. 128 /GAB/PMSMG/10

Em, 15 de Julho de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”**, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial, relativos a convênios firmados com outras unidades da federação, em especial:

- 1) Recuperação de Estrada Vicinais – Convênio nº 0798/10/GJ/DER-RO
- 2) Manutenção do Programa PEJA (Brasil Alfabetizado)
- 3) Aquisição de Equipamentos p/ o Centro Cultural de SMG, Convênio 742516/10 – Ministério da Cultura.

Acostado ao presente, cópias relativas aos referidos convênios para a análise e a aprovação destes edis.

Na certeza de que tais projetos serão um marco para todo o desenvolvimento de São Miguel e que, tais se reverterão necessariamente em prol de todos os munícipes e que conta com a sempre acurada análise e a imperativa aprovação do presente, de modo a tornar possível a sua execução.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



\_\_\_\_\_  
ANGELO FENALI  
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

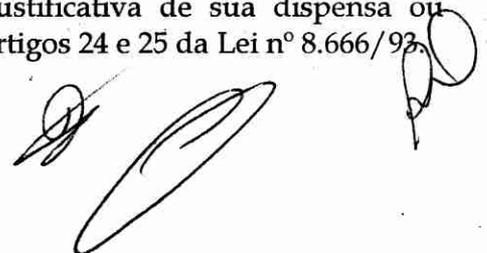
**CONVÊNIO N° 079 /10/GJ/DER-RO**  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CGC (MF) sob o n° 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Governador o Sr. **JOÃO APARECIDO CAHULLA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, n° 1490, Bairro Cristo Rei, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ÂNGELO FENALI**, portador da cédula de identidade n° 28.953.548-7/SSP-SP e inscrito no CPF n° 162.047.272-49, domiciliado na Av. São Paulo, n° 1490, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé-RO, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 2840, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **ENG.º JACQUES DA SILVA ALBAGLI**, portador da cédula de identidade RG n° 6.516.144/SSP-BA e inscrito no CPF n° 696.938.625-20, residente e domiciliado na Rua: Paraguai, 345, Res. Morada do Sol, Bairro: Flodoaldo P. Pinto, Porto Velho/RO, com fundamento no Processo Administrativo n° 01-1420-00415-00/2010, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que irá reger-se pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa n° 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE**, para: *Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, no trecho: Linha 102, trecho: RO 481/ Km 14,50 (Lado Sul), com extensão de 14,50 Km, Linha 108 - trecho: Linha 106/Km 15,40, com extensão de 15,40 Km, totalizando 29,90 Km de extensão, no município de São Miguel do Guaporé/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Planilha Orçamentária, às fls. 11, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 12, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 13/14, Memorial Descritivo, às fls. 15/19 e Despacho da COR, às fls. 130 dos autos.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/93.



**DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de RECURSOS ESTADUAIS, que será repassado em 01 (uma) única parcela, liberada pelo DER-RO, após a assinatura do presente CONVÊNIO.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONVENIENTE terá 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao DER-RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando houver atraso na liberação da parcela, o DER-RO "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste CONVÊNIO, pelo exato período em que o atraso se verificar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o CONVENIENTE instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação do DER-RO:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Evento: 400091' - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.0000 - Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: 05 Dispensa de Licitação - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00538/DER-RO de 30.06.2010.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONVENIENTE prestará contas ao DER-RO do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

Documentos referentes ao processo licitatório;  
Relatório fotográfico das obras e serviços executados;



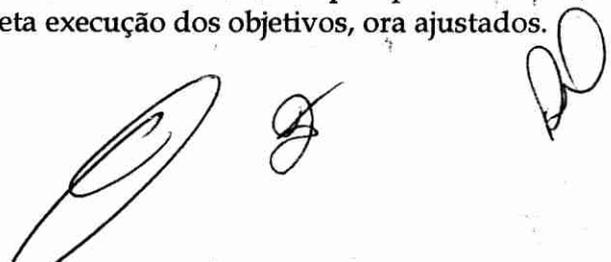
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**;
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente **TERMO DE CONVÊNIO**;
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste **CONVÊNIO**;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **DER-RO**;
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta do **DER-RO** do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta do **DER-RO**, do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este **CONVÊNIO** as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **DER-RO**, através de sua unidade administrativa competente e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, fiscalizará todas as fases da execução do presente **CONVÊNIO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

**DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos que forem liberados pelo DER-RO, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA NONA** - O CONVENENTE obriga-se a restituir ao DER-RO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) - quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
- b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 2.402-3, Ag. 2757-X, do Banco do Brasil S/A, cuja titularidade é do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO.

**DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

- a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- c) - aditamento com alteração do objeto;
- d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DA INCORPORAÇÃO DE BENS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do **CONVENENTE**.

**DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O **CONVENENTE**, nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do **DER-RO**, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DO ADITAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este **CONVÊNIO** poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

**DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este **CONVÊNIO** será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

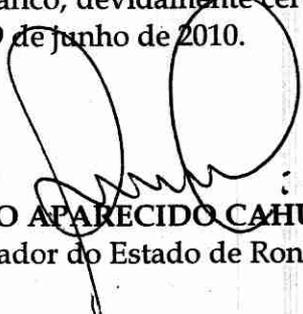
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER - RO

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, lavrado às fls ..... do Livro Especial nº ....., de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**. Porto Velho (RO), 29 de junho de 2010.



**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador do Estado de Rondônia



**ANGELO FENALI**  
Prefeito de São Miguel do Guaporé/RO



**ENG.º JACQUES DA SILVA ALBAGLI**  
Diretor Geral do DER-RO  
Ubiratan Bernardino Gomes  
Diretor Operacional  
Cad. 300029621 / DER

**1 – DADOS PESSOAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE				<b>C.G.C</b> 22.855.167/0001-77	
<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA SÃO PAULO Nº 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
<b>CIDADE</b> SÃO MIGUEL DO		<b>U.F</b> RO	<b>C.E.P</b> 76.932-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (69) 3642-2350/2200	<b>E.A</b> MUNICIPAL
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b> BRASIL S/A	<b>AGÊNCIA</b> 2292-6	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ANGELO FENALI				<b>C.P.F</b> 162.047.272-49	
<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 28.953.548-7 - SSP/SP		<b>CARGO</b> PREFEITO	<b>FUNÇÃO</b> CHEFE DO EXECUTIVO	<b>MATRÍCULA</b> 00001	
<b>ENDEREÇO</b> RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2061				<b>C.E.P</b> 76.932-000	

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

<b>NOME</b>	<b>C.G.C / C.P.F</b>	<b>E.A</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>C.E.P</b>	

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> ALR*	<b>TÉRMINO</b> 120 dias ALR

**Identificação do Objeto**

O presente projeto tem por objeto a recuperação de 29,90 km de estradas vicinais, na zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Pretende-se recuperar as estradas vicinais, drenar as águas superficiais, principalmente provenientes de chuvas, que ficam empoçadas no leito das estradas. As águas paradas ou correntes têm causado grandes transtornos em trechos onde a estrada foi aberta num nível bem mais baixo do que suas laterais e com isso toda a água escorre e empoça no leito das estradas. Com a abertura das valas e também sarjetas será possível drenar e desviar as águas pluviais, evitando assim os transtornos causados pelos atoleiros e áreas alagadas.

O município não dispõe de recursos financeiros nem estruturais suficientes para dar uma assistência qualificada satisfatória aos produtores rurais. Diante desse fato é que esta administração propõe ao Governo Estadual, que disponibilize recursos para realização do referido pleito, para que possamos atender os anseios da comunidade rural.

Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, se tem uma grande preocupação em proporcionar melhores condições de vida aos moradores deste município. Espera-se com a execução da obra o restabelecimento e estímulo aos beneficiários, diminuindo os custos de manutenção familiar, favorecendo o incremento da produção, revertendo em progresso econômico-social e melhoria de vida.

A situação econômica deste município depende prioritariamente da produção agrícola e pecuária que escoam da área rural para a sede municipal. Sabendo desta peculiaridade temos o compromisso de oferecer aos produtores rurais boas condições de trafegabilidade para facilitar e agilizar o processo de escoamento da produção rural, bem como a redução dos custos com os transportes. Com as vicinais em boas condições de tráfego a saúde econômica deste município pode ser mantida e o bem estar da população fica garantido.

Por este motivo é que vimos mais uma vez junto ao Governo do Estado, que já se empenhou em nos ajudar em outras ocasiões, solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto.

\* ALR (após a liberação do recurso)

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		O presente projeto tem por objeto a recuperação de 29,90 km de estradas vicinais, na zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO				
	1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	1.1.1	Placa de informação de obra 3,00 X 2,00 m, A=6,00 m <sup>2</sup> (incl.sup.e trav.)	und	1,00	ALR	120 dias/ALR
	1.2	<b>TERRAPLANAGEM</b>				
	1.2.1	Desmatamento e limpeza lateral c/ arv. D até 0,15m	m <sup>2</sup>	89.700,00	ALR	120 dias/ALR
	1.2.2	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	179.400,00	ALR	120 dias/ALR
	1.3	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
	1.3.1	Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário	m <sup>3</sup>	2.413,13	ALR	120 dias/ALR
	1.3.2	Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4 (DMT=3,00km)	m <sup>3</sup> x Km	7.239,39	ALR	120 dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

( R\$ 1,00 )

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.40.51	Investimento / Transferência a Municípios / Obras e instalações	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**Concedente: No Exercício Corrente.**

CONCEDENTE						
META	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse	6° Repasse
1.0	100.000,00	-	-	-	-	-
META	7° Repasse	8° Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse
-	-	-	-	-	-	-

**Proponente: No Exercício Corrente.**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse	6° Repasse
1.0	0,00	-	-	-	-	-
META	7° Repasse	8° Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse
-	-	-	-	-	-	-

**7 - DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL E ESTADUAL, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO. **OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA DIRETA PELA PRÓPRIA PREFEITURA.**

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Junho de 2010.  
Local e Data



**ANGELO FENALI**  
Prefeito Municipal

**8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONCEDENTE

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, Ângelo Fenali, declaro, para fins de Celebração de Convênio e na qualidade de representante legal do Proponente, junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da Lei, em especial do contido no Art. 299, do Código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou em inadimplência com o Tesouro Nacional, ou em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no orçamento do Governo do Estado.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de junho de 2010.



**ÂNGELO FENALI**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LDO**

Eu, **ANGELO FENALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 162.047.272-49 e RG. Nº 28.953.548-7 - SSP/SP, residente na Rua Pinheiro Machado Nº 2061 – São Miguel do Guaporé/RO, na condição de representante legal do referido município, para fins de celebração de convênio ou outros instrumentos similares, visando à obtenção de recursos, **DECLARO**, junto ao Governo do Estado de Rondônia, para fins de comprovação do estabelecido na Lei nº. 12.017, de 12.08.2009 e suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2010, que a **PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO**:

I – Instituiu, regulamentou e arrecada os tributos previstos nos arts. 155 e 156, da Constituição Federal;

II – A receita tributária própria corresponde, em relação ao total das receitas orçamentárias, exclusive as decorrentes de operações de crédito, a pelo menos 1,5 (um e meio por cento);

III – Não está inadimplente:

Com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;

Com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

Com a prestação de Contas relativas a recursos anteriormente recebidos através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares, oriundos dos orçamentos da União, Estados e Municípios ou de qualquer outro órgão da administração Direta ou Indireta.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Junho de 2010.



**ANGELO FENALI**  
Prefeito Municipal



2 Nome do Profissional: MARCOS PAULO CHAVES		3 Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL /		4 Nº da Carteira/UF: 3662D RO	
5 Endereço do Profissional: RUA: SÃO JOÃO 933		6 Bairro: CASA PRETA	7 Cidade: JI-PARANA - RO		8 Telefone: 69 84170013
9 CEP.: 76907726		10 E-Mail: MPC2507@YAHOO.COM.BR		11 CPF: 047.713.646-05	
12 Endereço da Obra: ZONA RURAL		13 Bairro da Obra: ZONA RURAL	14 Cidade da Obra: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		15 Telefone Obra: (00) 0000-0000
16 Nome do Proprietário/Contratante: PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				17 CPF / CGC: 22855167000177	
18 Endereço.: AV. SÃO PAULO, Nº 1490		19 Bairro.: CRISTO REI	20 Cidade.: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO		21 Telefone.: (69) 3642-2350
22 Empresas.: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA		23 Registro ou Visto/Cre.: 3136EMRO		24 CNPJ.: 08.593.703/0001-82	
25 Endereço da Empresa.: AV. VILAGRAN CABRITA 1015		26 Bairro.: CENTRO	27 Cidade.: JI-PARANA - RO		28 Telefone.: 84466819
29 Atividade Técnica.: 2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO ...		30 Área de Competência.: 1100 - SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS MOD...		31 Tipo de Obra.: 132 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS ...	
32 Valor do Contrato.: 0,00	33 Número do Contrato.: ...	34 Número do Pavimento.: 0	35 Dimensão.: 29,90	36 Unidade.: Km	
37 Tipo de Contrato.: <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO			38 Valor da Obra/Serviço.: 0,00	39 Valor dos Honorários.: 0,00	
40 <input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> EQUIPE		41 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> REGULARIZAÇÃO		42 <input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
43 Entidade de Classe.: SENGE					
44 Vinculada à ART N.: 8207132518		45 Número da Notificação/Auto.: ...	46 Data do Preenchimento.: 11/06/2010		47 Valor da Taxa.: 0,00

48 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 11/06/2010 Local e Data		MARCOS PAULO CHAVES Profissional		PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Contratante	
ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)					

49 Resumo do contrato: Descrição da Obra e ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Quantificação, Custos, Etc.:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,  
POSSUINDO CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA SEM ADIÇÃO DE MATERIAL E  
CUSTO DE TRANSPORTE DE MAT. P/ REV. PRIMÁRIO.

PROJETOS ELABORADOS:  
IMPLANTAÇÃO  
MEMORIAIS E PLANILHAS

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1.0 - OBJETO**

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo técnico relativo à **Recuperação de 29,90 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de São Miguel do Guaporé. Onde o trecho está descrito abaixo:**

**Linha 102** - Trecho: RO 481 até o km 14,50 (Lado Sul), extensão de 14,50km e

**Linha 108** - Trecho: Linha 106 até o km 15,40, extensão de 15,40km.

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições do DER/RO (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia), e na ausência destes, disposições de Normas e Especificações.

### **2.0 – TERRAPLANAGEM**

Esta especificação se aplica aos serviços preliminares relativos à **Recuperação de 29,90 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de São Miguel do Guaporé.**

*Marco Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO

## **2.1 – Desmatamento e Limpeza Lateral**

Estes serviços objetivam a eliminação e remoção de toda vegetação, tocos, árvores com diâmetros até 0,15m, raízes, entulhos, etc., dentro dos limites da construção fixados no projeto e nas áreas de empréstimos para terraplenagem e jazidas para o revestimento primário.

A remoção dos detritos deverá ser feita para áreas determinadas no projeto ou escolhidas pela fiscalização. O material removido deverá ser empilhado e conformado aos terrenos adjacentes, de modo a permitir mínimas alterações à topografia local e ao meio físico natural da região, sempre buscando preservar a biodiversidade e o meio ambiente da área objeto da referida obra.

Os restos vegetais serão queimados em ocasião oportuna e de modo adequado, a fim de evitar a propagação do fogo. Os solos vegetais poderão a critério da fiscalização, ser estocados para uso posterior no revestimento de taludes.

As operações de demolição, desmatamento, destocamento e limpeza serão feitos por tratores, com implementos adequados, com emprego de serviços manuais.

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja sua densidade e porte de diâmetro até 0,15 m;

O destocamento compreende as operações de escavação e remoção total dos tocos e árvores com diâmetro máximo de 0,15 m;

A limpeza compreende as operações de remoção de matações, materiais depositados, além da remoção da camada superficial de vegetação e solo orgânico, na profundidade indicada pela fiscalização, até o limite de 0,20m.

## **2.3 – Equipamentos**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de Revestimento Primário das linhas vicinais:

*Marcos Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Trator de esteira;
- Carro-tanque (Pipa) distribuidor de água;
- Caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>;
- Pá Carregadeira;
- Carro de apoio;
- Rolo compactador;
- Grade de Disco e
- Trator de Pneu.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela **Fiscalização**.

O consumo médio, combustíveis, reposição de peças e pneus estão especificados em planilhas orçamentárias.

#### **2.4- Revestimento Primário**

Esta especificação se aplica à execução de Revestimento Primário constituído de camada de solo, misturas de solo e materiais britados e/ou seixos rolados, nos locais em que receberá o serviço de conformação da plataforma.

Será executado o revestimento primário em todos os pontos críticos dos trechos citados acima, conforme especificado em planilha orçamentária e detalhado no mapa de croqui de localização. Este terá uma espessura de 7,5cm.

##### **2.4.1 - Materiais**

Os materiais a serem empregados em revestimento primário devem apresentar um Índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 20% e expansão máxima de 1%, determinados segundo o método **DNER-ME 49-64** e com energia de compactação correspondente ao método **DNER-ME 48-64**. O IR máximo deverá ser de 14.

*Marco Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

O agregado retido na peneira # 10 deve ser construído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial.

O material deverá ser depositado sobre o leito estradal com distância não superior a 20,00 m entre a descarga de cada caminhão basculante, considerando cada carga com 12 m<sup>3</sup>, o que corresponderá a uma camada final aproximada de 7,5 cm de Revestimento Primário sobre o leito estradal. Os serviços de revestimento Primário compreendem a escavação, carga, descarga e espalhamento do material sobre o leito estradal, exceto compactação.

#### **2.4 – Execução**

Compreende as operações de espalhamento e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparada, nas quantidades que permitam atingir a espessura projetada.

A execução dos serviços será por administração direta, sendo os equipamentos e máquinas da prefeitura municipal.

#### **3.4 – Medição**

A camada do Revestimento Primário será medida por metro cúbico de material depositado, na linha vicinal, e segundo a secção transversal do projeto.

#### **3.5 – Pagamento**

O pagamento será feito partindo do preço unitário apresentado para esse serviço, incluindo as operações de limpeza e expurgo de ocorrência de materiais, escavação, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umidecimento ou secagem, compactação e acabamento.

*Marcos Ayulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

- Nos preços propostos, deverão ser considerados todos os materiais, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos, ferramental, mobilizações e desmobilizações, barracão normas de segurança e higiene do trabalho.
- As Unidades de Medida serão aquelas expressamente indicadas nas planilhas orçamentárias.
- Todos os preços propostos estão em conformidade com a planilha de orçamentos do DER/RO, não caracterizando desta maneira, superfaturamento de preços.

*Marco Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO

**São Miguel do Guaporé, Junho de 2010.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Estado de Rondônia

### Planilha Orçamentária

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais

Extensão = 29,90 km

Local: Zona Rural

DER - FEV/2010

Junho de 2010

ITEM	DER	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS			
					UNITÁRIO	%	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	DERSINO22	Placa de informação de obra 3,00 X 2,00 m, A=6,00 m <sup>2</sup> (incl.sup.e trav.)	und	1,00	700,78	0,70%	700,78	
		<b>SUB TOTAL</b>					<b>700,78</b>	
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>						
2.1	DERCONS001	Desmatamento e limpeza lateral c/ arv. D até 0,15m	m <sup>2</sup>	89.700,00	0,30	26,91%	26.910,00	
2.2	DERCONS005	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	179.400,00	0,14	25,12%	25.116,00	
		<b>SUB TOTAL</b>					<b>52.026,00</b>	
<b>3.0</b>		<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						
3.1	DERCONS018	Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário	m <sup>3</sup>	2.413,13	13,20	31,85%	31.853,32	
3.2	DERCONS020	Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4 (DMT=3,00km)	m <sup>3</sup> x Km	7.239,39	2,13	15,42%	15.419,90	
		<b>SUB TOTAL</b>					<b>47.273,22</b>	
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>							<b>100,00%</b>	<b>100.000,00</b>

*Marco Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO

Estado de Rondônia  
**Cronograma Físico Financeiro**

Obra: Conservação e Recuperação de Linhas Vicinais

Extensão = 29,90 km

Local: Zona Rural

Junho de 2010

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAL	30	60	90	120	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	700,78	700,78				<b>700,78</b>
			100,00%				
2.0	TERRAPLANAGEM	52.026,00	13.006,50	13.006,50	13.006,50	13.006,50	<b>52.026,00</b>
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.273,22	11.818,31	11.818,31	11.818,31	11.818,31	<b>47.273,22</b>
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>							<b>100.000,00</b>

*Marco Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662 / D-RO

**MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

LINHA 102 Trecho: RO 481 até o km 14,50 (Lado Sul)

Comprimento total da recuperação ( C): 14.500,00 m  
 Faixa de limpeza lateral (Llimp): 3,00 m  
 Plataforma mínima (Lp): 6,00 m  
 Largura da pista de rolamento (Lr) 6,00 m  
 Largura da pista de revestimento (Lrev) 5,00 m  
 Espessura do revestimento (e) 0,075 m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.0 TERRAPLANAGEM**

**2.1 Desm. Dest. Limpeza de áreas com árv. Ø até 0,15m**

$D=C \times Llimp$  D= 43.500,00

**2.2 Conformação da plataforma sem adição de material**

$Conf= C \times Lr$  Conf= 87.000,00

**3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**3.1 Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário**

$DMT(Médio)= 3.000,00$  m

Comprimento total (C1): 3.509,00 m  
 $Esc= C1 \times Lrev \times e$

Esc= 1.315,88

**3.2 Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4**

Momento de transporte=  $DMT \times Esc$

Momento de transporte= 3.947,64

ITEM	DER	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>				
2.1	DERCONS001	Desmatamento e limpeza lateral c/ arv. D até 0,15m	m <sup>2</sup>	43.500,00	0,30	13.050,00
2.2	DERCONS005	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	87.000,00	0,14	12.180,00
		<b>SUB TOTAL</b>				<b>25.230,00</b>
<b>3.0</b>		<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
3.1	DERCONS018	Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário	m <sup>3</sup>	1.315,88	13,20	17.369,62
3.2	DERCONS020	Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4 (DMT=3,00km)	m <sup>3</sup> x Km	3.947,64	2,13	8.408,47
						<b>25.778,09</b>
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>						<b>51.008,09</b>

*Marcos Paulo Chaves*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3662 / D-RO

**MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

LINHA 108 Trecho: Linha 106 até o km 15,40

Comprimento total da recuperação ( C): 15.400,00 m  
 Faixa de limpeza lateral (Llimp): 3,00 m  
 Plataforma mínima (Lp): 6,00 m  
 Largura da pista de rolamento (Lr) 6,00 m  
 Largura da pista de revestimento (Lrev) 5,00 m  
 Espessura do revestimento (e) 0,075 m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.0 TERRAPLANAGEM**

**2.1 Desm. Dest. Limpeza de áreas com árv. Ø até 0,15m**

D=C x Llimp D= 46.200,00

**2.2 Conformação da plataforma sem adição de material**

Conf= C x Lr Conf= 92.400,00

**3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**3.1 Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário**

Comprimento total (C1):

DMT(Médio)= 3.000,00 m  
 Esc= C1 x Lrev x e Esc= 1.097,25

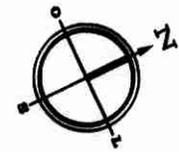
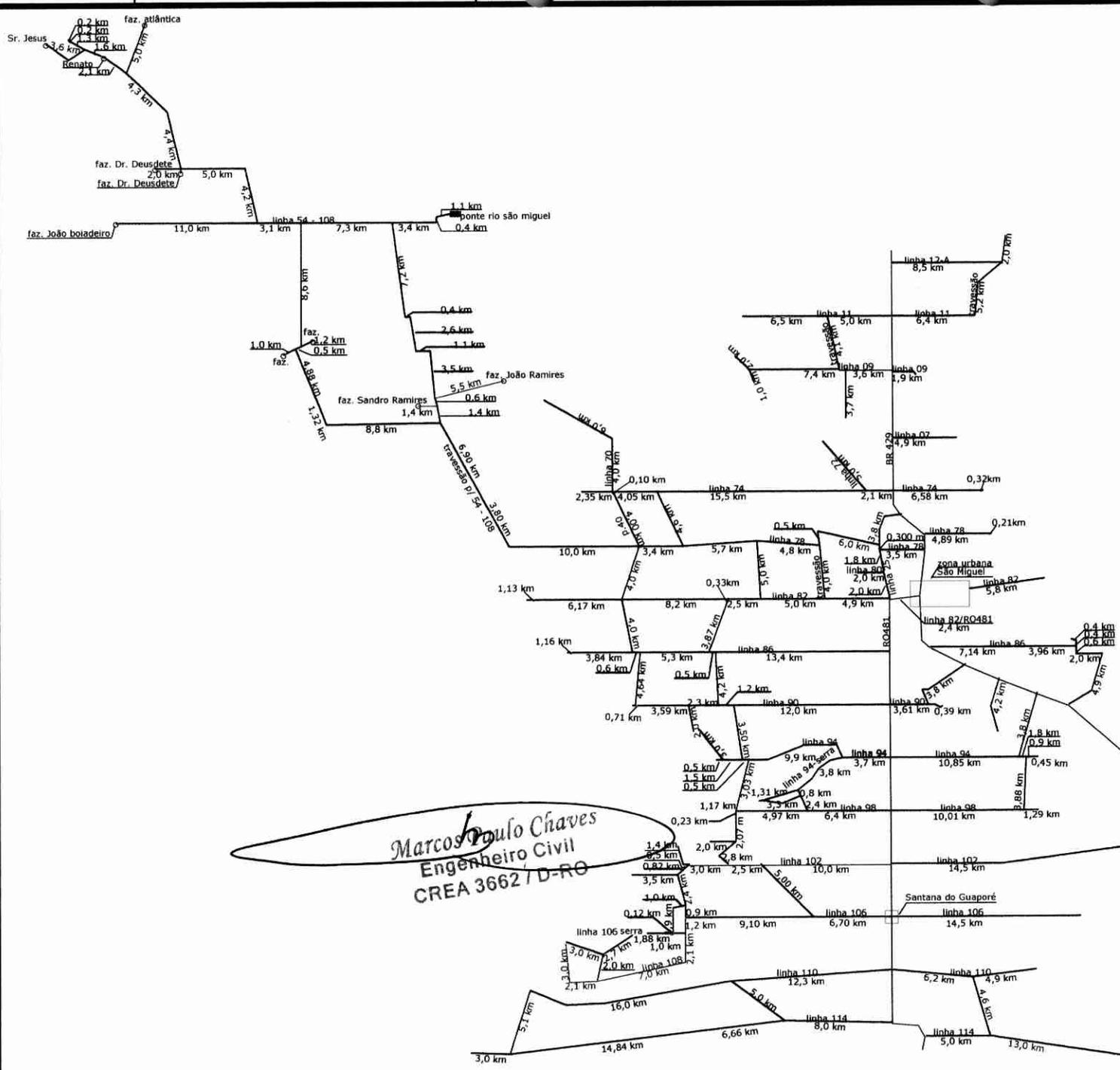
**3.2 Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4**

Momento de transporte= DMT x Esc

Momento de transporte= 3.291,75

ITEM	DER	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLANAGEM</b>				
2.1	DERCONS001	Desmatamento e limpeza lateral c/ arv. D até 0,15m	m <sup>2</sup>	46.200,00	0,30	13.860,00
2.2	DERCONS005	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	92.400,00	0,14	12.936,00
		SUB TOTAL				<b>26.796,00</b>
<b>3.0</b>		<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
3.1	DERCONS018	Escav., carga, descarga, espalham. e compact. de mater. p/ Rev. Primário	m <sup>3</sup>	1.097,25	13,20	14.483,70
3.2	DERCONS020	Momento de Transporte de Mat. p/ Rev. Primário 2 < DMT < 4 (DMT=3,00km)	m <sup>2</sup> x Km	3.291,75	2,13	7.011,43
						<b>21.495,13</b>
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>						<b>48.291,13</b>

  
 Marcos Paulo Chaves  
 Engenheiro Civil  
 CREA 3662 / D-RO



**LEGENDA**

— TRECHO A SEREM RECUPERADOS

*Marcos Paulo Chaves*  
Engenheiro Civil  
CREA 3662/D-RO

<b>DER</b>		<b>IPAS</b>		ANO	TPC	FOLHA	MODIFICAÇÃO
				2009	IMP	1 / 1	
CONTEÚDO		LOCAL		C			
Problema Municipal de São Miguel do Guaporé		Zona Rural de Município de São Miguel do Guaporé		D			
OBJETIVO		EXTENSÃO		E			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		36,90 km		F			
AUTOR		DATA		G			
ENP		MAYLSON DAMASCENO		JUNHO DE 2010			
PROFESSOR RESPONSÁVEL		DIR		H			
TÉCNICO		DIR		I			



**ADMINISTRAÇÃO**  
**Com Trabalho Faz a Diferença**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando n.º131/010

Em 28 de junho de 2010

Da: SEMED

Para: Prefeito

Exº Senhor

Vimos através deste solicitamos a V. Exª., que seja criado no orçamento vigente uma funcional Programática, que atenda as necessidades, do Programa de Educação para Jovens e Adultos, ( Programa EJA), conforme a seguir para darmos continuidade nas atividades Educacionais.

Elemento de despesas

33.90.30.00. 00. - material de consumo no valor de - **R\$ 33.000,00**

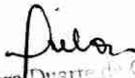
Atenciosamente

  
Marcos Paulo Perreira  
Sec. Mun. de Educação  
Port.: 516

Ao  
Exº Srº  
Angelo Fenali  
Prefeito Municipal  
NESTA

06.06.10

05.001.12.366.0005.20100 - mant. do Programa  
para Jovens e Adultos - EJA.  
33.9030 - mat. consumo - R\$ 15.600,00

  
Débora Duarte de Carvalho  
Sec. Mun. de Planejamento  
Portaria 003/09



Auto-Atendimento

A33H131253416887024

Extrato conta corrente

13/07/2010 13:29:24

Cliente - Conta atual
-----------------------

Agência: 2292-6

Conta: 12773-6 PM SAO MIG GUAPORE-BRALF

Período solicitado: Mês atual

Lançamentos					
-------------	--	--	--	--	--

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/06/2010		Saldo Anterior			0,00 C

---

Extrato sem lançamentos no período.

---

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	15.590,56 C
SALDO DISPONIVEL	15.590,56 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

Saldos de fundos de investimento
----------------------------------

BB CP Admin Tradic	3.848,58
--------------------	----------

BB CP Admin Supremo	11.741,98
---------------------	-----------

---

-----  
 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUL/10: 0  
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
 -----

OBSERVACOES:

-----  
 BB CREDIARIO. O BANCO DO BRASIL TEM CONDICOES  
 ESPECIAIS PARA VOCE FINANCIAR SUAS FERIAS.  
 Central de Atendimento BB  
 4004 0001 / 0800 729 0001  
 Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC  
 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos  
 0800 729 0088  
 -----

---

Transação efetuada com sucesso por: J4989880 LILIAN APARECIDA DA COSTA BEZERRA

## CONVÊNIO SICONV Nº 742516/2010 - MINC/FNC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

### PROCESSO Nº 01400.010423/2010-78

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios - Bloco "B", 4º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00, na qualidade de **CONCEDENTE**, pela autoridade competente que este subscreve, nos termos da Portaria MinC nº 1226, de 29 de dezembro de 2009, e na qualidade de **CONVENIENTE** o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Instituição Municipal, situado na Avenida São Paulo, n. 1490, São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76932-000, inscrito no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **ANGELO FENALI**, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado n. 2061, São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76932-000, portador da Carteira de Identidade nº 28.953.548-7, órgão expedidor SSP/SP e CPF nº 162.047.272-49 e considerando que é de interesse da Concedente a promoção da cultura nacional e que o desenvolvimento da cultura também constitui uma das áreas de atuação do CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, doravante simplesmente **CONVÊNIO**, buscando dar efetividade às normas dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 e no Decreto nº 5.761, de 2006; sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial n.º 127 de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes, na realização do Projeto "Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural", no Programa de Trabalho, 13.392.1142.1611.0011, Fomento a Projetos em Arte e Cultura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independente de transcrição.

- j) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Convênio exclusivamente na continuidade do objeto previsto na Cláusula Primeira;
- k) Atender com presteza as solicitações do CONCEDENTE;
- l) Ceder ao Ministério da Cultura nos termos do art. 111 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a título universal, todos os direitos patrimoniais dos documentos e das gravações ou fixações, de som e/ou imagem em suporte físico de qualquer natureza, realizados em razão do presente convênio, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério e, disponibilizar ao Ministério da Cultura 10 % das obras produzidas, se for o caso;
- m) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127/2008, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- n) Inserir cláusulas nos contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 44 Portaria Interministerial nº 127/2008;
- o) Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- p) Obedecer ao disposto na Instrução Normativa SECON-PR nº 3/2010, sobre a suspensão da publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, no período eleitoral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, no presente exercício dar-se-á o valor de **RS256.560,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais) de acordo com a seguinte distribuição:

##### **I - CONCEDENTE:**

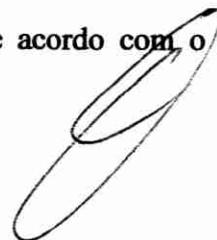
**RS250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) à conta do Projeto/Atividade: 42902.13.392.1142.1611.0011, PTRES: 035859, Elemento de Despesa: 44.40.42, Nota de Empenho Nº 2010NE900088 de 28/06/2010, Fonte 100.

##### **II - CONVENENTE:**

**RS 6.560,00** (seis mil e quinhentos e sessenta reais) correspondentes à contrapartida financeira do convenente, conforme descrito no cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão liberados em **parcela única**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVENENTE, quando for o caso, serão mantidos em conta específica a ser criada automaticamente pelo portal SICONV, na Agência 2292-6 do Banco do Brasil, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos depositados na conta bancária específica do convênio, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**Parágrafo Segundo** - Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

**Parágrafo Terceiro** - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, estando sujeitas das mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**Parágrafo Quarto** - É expressamente vedado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou vantagem, a dirigentes, associados ou servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam lotados ou em exercício em qualquer dos entes partícipes, e ainda, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLÁUSULA OITAVA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento de objetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Os servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes e os de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União terão livre acesso aos processos, documentos, informações referentes ao convênio, bem como aos de execução do objeto, nos termos do inciso XVI do art. 30 da Portaria MP/MF/CGU nº 127/2008.

**Parágrafo Segundo** – O Concedente ou contratante, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, o com tal finalidade;
- c) Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, nos termos do Parágrafo 2º, do art. 53 da Portaria MP/MF/CGU nº 127/2008.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a vigência do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127/2008, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Termo de Convênio;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso;
- i) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o embasamento legal;
- j) Cópia do termo de aceitação definitivo da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- k) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos, transformados ou Construídos, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do CONVENIENTE, com a identificação do título e número deste CONVÊNIO e mantidos em arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o CONVENENTE a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Primeiro** - Compromete-se, ainda o CONVENENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**Parágrafo Segundo** - Os bens de capital adquiridos com recursos do CONVÊNIO constituem garantia real em favor da CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao CONVENENTE, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular de recursos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao CONCEDENTE, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO.

**Parágrafo Único** - No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao CONCEDENTE à faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será a partir da data de assinatura até 30 de junho de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

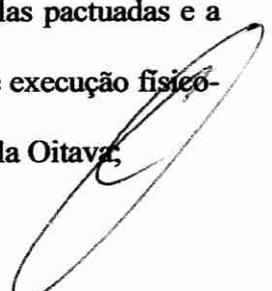
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENENTE, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da Instituição, estes serão destinados para outra Instituição congênera a critério do CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - O CONCEDENTE compete:**

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO e avaliar os resultados;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Prorrogar “de ofício” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, observada a Cláusula Nona;
- f) Suspender eventuais parcelas de liberações quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anterior, quando verificado desvio de finalidade, atrasos não justificados, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;
- g) Notificar no prazo de até dez dias, a celebração do instrumento e a liberação dos recursos à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente, conforme o caso.

### **II - O CONVENIENTE compete:**

- a) Depositar, se for o caso, o valor correspondente a contrapartida na conta bancária específica do convênio em conformidade com o cronograma de desembolso;
  - b) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante da **Cláusula Primeira**;
  - c) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30(trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO, bem como recolher os relativos ao percentual à contrapartida pactuada não utilizada;
  - d) Observar nas aquisições e/ou contratações, os procedimentos estabelecidos no artigo 49 da Portaria Interministerial n.º 127/2008;
  - e) Dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - f) Notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política onde será executada a ação;
  - g) Executar fielmente o Convênio de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
  - h) No caso de obras, apresentar trimestralmente relatórios de execução físico-financeira e relatório fotográfico;
  - i) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Oitava;
- 

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Único** - O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da CLÁUSULA SEXTA, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO**

Este CONVÊNIO poderá ser modificado ou prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO, solicitada pelo CONVENIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** - Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do CONCEDENTE a sua aprovação.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à modificação do CONVÊNIO com alteração do OBJETO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO**

A eventual publicidade dos atos derivados do CONVÊNIO deverá ter caráter meramente educativo, informativo ou de orientação social, cuidando para que dela não constem informações ou imagens tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais.

**Parágrafo Único** – Ficam vedadas às partes as seguintes condutas:

I – Utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e;

II – Entre 03 de julho de 2010 e 03 de outubro de 2010, podendo estender-se até 31 de outubro de 2010, se houver segundo turno, incluir marcas, slogans ou tudo que possa construir sinal distintivo de ação de publicidade institucional do Poder Executivo Federal, inclusive as marcas “Brasil. Um País de Todos” e “Mais Cultura” (quando for o caso), em quaisquer suportes utilizados como meio de divulgação, como placas, folders, rádio, televisão, internet, jornais, revistas e outras publicações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

**Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de**

**Autoridade Competente - Concedente**  
Ministério da Cultura



**ANGELO FENALI**  
Prefeito

### **1ª TESTEMUNHA**

Nome:  
Identidade:  
CPF:

### **2ª TESTEMUNHA**

Nome:  
Identidade:  
CPF:



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034121/2010

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural de São Miguel do Guaporé/RO.

**JUSTIFICATIVA:**

A edificação a ser equipada, destina-se a proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, bem como de outras atividades do interesse da comunidade. Tendo em vista a mobília desta edificação, este projeto vem com o intuito de melhorar as condições de vida da população do município, proporcionado aos moradores um local amplo e adequado para prática de atividades culturais (peças teatrais, exposições de trabalhos de artistas locais, eventos para resgatar as culturas Brasileiras, Estaduais e Regionais, realização de palestras educativas, reuniões comunitárias e eventos socioculturais), fortalecendo ainda mais a região com uma área cultural

Quanto mais opções esta administração oferecer, como bons teatros e boas programações, mais o público se sentirá estimulado para encarar o teatro como um hábito e não apenas um programa esporádico. Em parceria com a Prefeitura Municipal serão executados trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e idosos, com o intuito de manter a inclusão social e de todas as faixas etárias, trazendo ao público, conhecimentos de outras culturas e ainda a valorização da arte local revelando os talentos escondidos na comunidade. Nossa proposição justifica-se no comentário acima descrito sendo como prioritário e necessitando do apoio financeiro deste ministério para a concretização do objeto proposto, tendo em vista que o mesmo em muito contribuirá para o desenvolvimento da comunidade local.

As culturas locais, regionais e inter-regionais são, na maioria das vezes difundidas através das manifestações culturais, para que aja esta manifestação é preciso que ajam meios para proporcionar esta difusão. O Centro Cultural é um meio muito eficaz para difundir as culturas e é através das manifestações teatrais que podemos compreender melhor as tradições e costumes dos grupos sociais. As atividades propostas deverão proporcionar a integração de diferentes classes sociais, e diferentes costumes culturais. Oferecendo uma melhor harmonia entre cidadãos oriundos de vários estados brasileiros. A comunidade será beneficiada de forma efetiva, pois sabemos o quanto o encontro da identidade cultural é fundamental ao desenvolvimento humano e a interação social. Prevê ainda o estímulo, principalmente da classe estudantil, à prática da arte cênica, que é a principal fonte de conhecimento, podendo assim, trazer grandes avanços e aumento da qualificação dos profissionais em educação e de seus formandos.

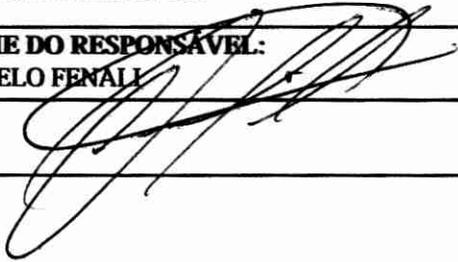
**FUNDAMENTO LEGAL:**

DECRETO Nº 6.170 DE 25/07/2007

<b>CONCEDENTE:</b> 42000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA CULTURA		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 46739912068		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> KLEBER DA SILVA ROCHA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 1º andar		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70068-900	

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 22855167000177					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AV. SÃO PAULO , Nº 1490 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO					
<b>CIDADE:</b> SAO MIGUEL DO GUAPORE	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 0045	<b>CEP:</b> 76932-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 069 - 3642-
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>AGÊNCIA:</b> 2292-6		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 16204727249			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ANGELO FENALI		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> Av. Capitão Silvio, 96 - Centro					



### **3- DADOS DO INTERVENIENTE**

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 256.560,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 6.560,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2010	R\$ 250.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 6.560,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/06/2010	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/06/2011	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2011	



## 5 - PLANO DE TRABALHO

## Meta nº: 1

<b>Especificação</b> Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural.			
<b>UNIDADE DE</b> und		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 256.560,00		<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término Previsto:</b> 30/06/2011
<b>Valor Global:</b> R\$ 256.560,00			
<b>Município:</b> SAO MIGUEL DO GUAPORE		<b>Sigla UF:</b> RO	<b>Código Município:</b> 0045
<b>Endereço:</b> Rua Peroba com avenida JK			<b>CEP:</b> 76932-000
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Cadeiras almofada giratória tipo secretária, com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 78 máx.tubo 7/8 chapa 20.			
<b>Quantidade:</b> 14.0	<b>Valor:</b> R\$ 2.800,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> aquisição de Cadeiras almofada simples (pé de palito) com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 81, tubo 7/8 chapa 20			
<b>Quantidade:</b> 24.0	<b>Valor:</b> R\$ 2.160,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Cadeiras para auditório com assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso de chumbo de 20mm de espessura, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro, executado em aço treilado maciço de 5/8". Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço. Estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, com espessura de 18 mm. Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m3, revestida em tecido nacional dublado, colada à estrutura de madeira. Anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e			

adequada circulação sanguínea. Contra assento injetado em polipropileno(PP+EPDM), fixado à estrutura por meio de parafusos, com superfície

<b>Quantidade:</b> 250.0	<b>Valor:</b> R\$ 160.000,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

**Etapa/Fase n°: 4**

**Especificação:**

Aquisição de Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 12.000 BTU/h, consumo máximo de 1.28 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar mínimo 2.

<b>Quantidade:</b> 4.0	<b>Valor:</b> R\$ 10.000,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

**Etapa/Fase n°: 5**

**Especificação:**

Aquisição de Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts trifásico, operação eletrônica, capacidade do condicionador do ar split: 60.000 BTUS/h, consumo máximo de 6.000 W, controle remoto sem fio, modelo de parede, Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído

<b>Quantidade:</b> 9.0	<b>Valor:</b> R\$ 70.200,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

**Etapa/Fase n°: 6**

**Especificação:**

Aquisição de Condicionador de Ar Split System, com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do Aquisição de condicionador do ar split: 9.000 BTU/h, consumo máximo de 1050 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split:

split

<b>Quantidade:</b> 6.0	<b>Valor:</b> R\$ 11.400,00	<b>Início Previsto:</b> 30/06/2010	<b>Término</b> 30/06/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA CULTURA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2010
<b>META N°:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 250.000,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 250.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro	<b>ANO:</b> 2010
<b>META N°:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 6.560,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 6.560,00	<b>PARCELA N°:</b> 1



**8 - BENS E SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 12.000 BTU/h, consumo máximo de 1.28 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar mínimo 2.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 10.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts trifásico, operação eletrônica, capacidade do condicionador do ar split: 60.000 BTUS/h, consumo máximo de 6.000 W, controle remoto sem fio, modelo de parede, Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 9,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 70.200,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Condicionador de Ar Split System, com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 9.000 BTU/h, consumo máximo de 1050 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar split: mínimo 2.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 6,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 11.400,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Cadeiras almofada simples (pé de palito) com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 81, tubo 7/8 chapa 20			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 24,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 90,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 2.160,00

--

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Cadeiras almofada giratória tipo secretária, com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 78 máx.tubo 7/8 chapa 20.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 14,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 2.800,00

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Cadeira para auditório com assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso de chumbo de 20mm de espessura, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro, executado em aço treilado maciço de 5/8". Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço. Estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, com espessura de 18 mm. Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m3, revestida em tecido nacional dublado, colada à estrutura de madeira. Anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea. Contra assento injetado em polipropileno(PP+EPDM), fixado à estrutura por meio de parafusos, com superfície externa texturizada.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444041	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Rua Peroba com avenida JK			
<b>CEP:</b> 76932-000	<b>UF:</b> RO	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0045	<b>MUNICÍPIO:</b> SAO MIGUEL
<b>UNIDADE:</b> und	<b>QUANTIDADE:</b> 250,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 160.000,00

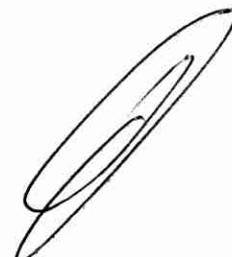
### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Total	Recursos	Contrapartida Bens e
Código	Descrição			
444041	Aquisição de Cadeira para auditório com assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra	R\$ 256.560,00	R\$ 256.560,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				
R\$ 256.560,00				

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e

peso de chumbo de 20mm de espessura, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro, executado em aço trefilado maciço de 5/8". Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço. Estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, com espessura de 18 mm. Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m3, revestida em tecido nacional dublado, colada à estrutura de madeira. Anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea. Contra assento injetado em polipropileno (PP+EPDM), fixado à estrutura por meio de parafusos, com superfície externa texturizada.

<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 256.560,00			
---------------------------------------	--	--	--



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

**NOME:** Cotação Mineira Moveis.pdf

**DESCRIÇÃO:** MINEIRA MOVEIS - Orçamento de Preço - Media de cotações

**NOME:** Cotação Tropical.pdf

**DESCRIÇÃO:** TROPICAL - Orçamento de Preço - Media de cotações

**NOME:** Cotação Tropical....pdf

**DESCRIÇÃO:** TROPICAL- Orçamento de Preço - Media de cotações

**NOME:** 4 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 4 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** 5 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 5 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** 6 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 6 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** Anexo V.jpg

**DESCRIÇÃO:** Anexo V.jpg

**NOME:** 1 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 1 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** 3 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 3 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** 2 - Projeto Basico .jpg

**DESCRIÇÃO:** 2 - Projeto Basico .jpg

**NOME:** Cont Anexo V.jpg

**DESCRIÇÃO:** Cont Anexo V.jpg

**NOME:** Contin Anexo V.jpg

**DESCRIÇÃO:** Contin Anexo V.jpg

**NOME:** Declaração de Destinação de Bens.jpg

**DESCRIÇÃO:** Declaração de Destinação de Bens.jpg

**NOME:** Relatório das atividades culturais.jpg

**DESCRIÇÃO:** Relatório das atividades culturais.jpg




[Página Principal](#)

 30/06/2010 11:40 - v.5.104.RC13p [Sair do Sistema](#)

Usuário:ANGELO FENALI

CPF:16204727249

[Cadastramento](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Execução](#)
[Inf. Gerenciais](#)
[Cadastros](#)
[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

42000 - MINISTERIO DA CULTURA

Em Complementação 742516/2010

[Dados](#)
[Programas](#)
[Participantes](#)
[Crono Físico](#)
[Crono Desembolso](#)
[Plano de Aplicação Detalhado](#)
[Plano de Aplicação Consolidado](#)
[Anexos](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Pareceres](#)
[NEs](#)

Espécie de Empenho	Empenho Original	Ugr	340034
Tipo	Ordinário	Ptres	035859
Gestão Emitente	00001	Fonte	0100000000
Ug Emitente	340034	Natureza Despesa / Subitem	444042 / 41
Número da minuta	201000000161	Descrição da Natureza Despesa	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA
Plano Interno	201001876	Esfere	1
Data de Emissão	28/06/2010	Origem Material	
Valor	R\$ 250.000,00	Número Interno Concedente	
Observação	CONVENIO A SER CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE, VISANDO APOIO AO PROJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL. PROC. 01400.010423/2010-78		
Número do empenho	2010NE900088	UF Beneficiada	RO
Situacao	ENVIADO	Numero Lista	2010LI800075
Modalidade Licitacao	8	Favorecido	22855167000177
Programa De Trabalho	13392114216110011	Unidade Orcamentaria	42902
Municipio	0045	Objeto	Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural

Número Convênio 00000000742516/2010

Data Envio Xml 28/06/2010 - 13:13:50

Empenho Referência

Gestão Referência

Ug de Referência

Número interno do  
concedente  
(Referência)**Cronograma Empenho**

<u>Data Vencimento</u>	<u>Data Recebimento</u>	<u>Valor</u>
28/06/10	31/12/10	R\$ 250.000,00

**Item Empenho**

<u>Descrição</u>	<u>Natureza Despesa Sub Item</u>	<u>Valor Unitario</u>	<u>Quantidade</u>
Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural	44404241	R\$ 250.000,00	1.0

## PROJETO BÁSICO

**Convenente:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

**Local da Aplicação:** Centro Cultural de São Miguel do Guaporé – RO

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural

<b>Valor Total:</b>	<b>RS</b>	<b>256.560,00</b>
<b>Valor Concedente:</b>	<b>RS</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Valor Contrapartida:</b>	<b>RS</b>	<b>6.560,00</b>

- OBJETIVO
- ESTUDOS PRELIMINARES
- CARACTERÍSTICAS
- VALOR
- DO PAGAMENTO
- DAS OBRIGAÇÕES
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- CONDIÇÕES GERAIS

O presente objeto tem por finalidade a Aquisição de 04 (quatro) Condicionadores de ar 12 BTUS, 09 Condicionadores de ar 60 BTUS, 06 (seis) Condicionadores de ar 90 BTUS, 24 (vinte e quatro) Cadeiras tipo Pé de Palito, 14 (catorze) Cadeiras Giratórias tipo secretaria, 250 (duzentos e cinquenta) Cadeiras para Auditório para atender a necessidade do Centro Cultural do Município de São Miguel do Guaporé – RO.



**ANGELO FENALI**  
Prefeito Municipal

## **1. OBJETIVO**

Espera-se, com a execução desse projeto equipar o Centro cultural afim de produzir benefícios Culturais: promovendo a diversidade cultural ampliando as possibilidades de desenvolvimento humano, intelectual, afetivo, moral e espiritual.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Sabemos que nas mais diversas regiões do país e do mundo, sempre se utilizou as atividades culturais, teatrais e artísticas como instrumento eficaz contra a ociosidade e situações de risco de pessoas de em comunidades, não que estes instrumentos sejam utilizados sempre neste sentido, mas sim que são armas poderosas contra estas situações. Pois o individuo ao se envolver com as atividades culturais, seja ela de qual natureza for, ele começa a ver as coisas de modo diferente, principalmente aqueles que vivem na marginalidade e exclusão social, com a ocupação de sua mente e o corpo nestas atividades estas pessoas acabam abandonando suas práticas antigas e tem a oportunidade de ressocialização, quando é o caso.

A edificação a ser equipada, destina-se a proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, bem como de outras atividades do interesse da comunidade. Tendo em vista a mobília desta edificação, este projeto vem com o intuito de melhorar as condições de vida da população do município, proporcionado aos moradores um local amplo e adequado para prática de atividades culturais (peças teatrais, exposições de trabalhos de artistas locais, eventos para resgatar as culturas Brasileiras, Estaduais e Regionais, realização de palestras educativas, reuniões comunitárias e eventos socioculturais), fortalecendo ainda mais a região com uma área cultural

Quanto mais opções esta administração oferecer, como bons teatros e boas programações, mais o público se sentirá estimulado para encarar o teatro como um hábito e não apenas um programa esporádico. Em parceria com a Prefeitura Municipal serão executados trabalhos com crianças, adolescentes, jovens e idosos, com o intuito de manter a inclusão social e de todas as faixas etárias, trazendo ao público, conhecimentos de outras culturas e ainda a valorização da arte local revelando os talentos escondidos na comunidade. Nossa proposição justifica-se no comentário acima descrito sendo como prioritário e necessitando do apoio financeiro deste ministério para a concretização do objeto proposto, tendo em vista que o mesmo em muito contribuirá para o desenvolvimento da comunidade local.

As culturas locais, regionais e inter-regionais são, na maioria das vezes difundidas através das manifestações culturais, para que aja esta manifestação é preciso que ajam meios para proporcionar esta difusão. O Centro Cultural é um meio muito eficaz para difundir as culturas e é através das manifestações teatrais que podemos compreender melhor as tradições e costumes dos grupos sociais. As atividades propostas deverão proporcionar a integração de diferentes classes sociais, e diferentes costumes culturais. Oferecendo uma melhor harmonia entre cidadãos oriundos de vários estados brasileiros. A comunidade será beneficiada de forma

efetiva, pois sabemos o quanto o encontro da identidade cultural é fundamental ao desenvolvimento humano e a interação social. Prevê ainda o estímulo, principalmente da classe estudantil, à prática da arte cênica, que é a principal fonte de conhecimento, Podendo assim, trazer grandes avanços e aumento da qualificação dos profissionais em educação e de seus formandos.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL**

**3.1** – Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 12.000 BTU/h, consumo máximo de 1.28 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar mínimo 2.

**3.2** – Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts trifásico, operação eletrônica, capacidade do condicionador do ar split: 60.000 BTUS/h, consumo máximo de 6.000 W, controle remoto sem fio, modelo de parede, Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído

**3.3** – Condicionador de Ar Split System, com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 9.000 BTU/h, consumo máximo de 1050 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar split: mínimo 2.

**3.4** – Cadeiras almofada simples (pé de palito) com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 81, tubo 7/8 chapa 20.

**3.5** – Cadeiras almofada giratória tipo secretária, com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 78 máx.tubo 7/8 chapa 20.

**3.6** – Cadeira para auditório com assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso de chumbo de 20mm de espessura, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro, executado em aço trefilado maciço de 5/8". Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço. Estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, com espessura de 18 mm. Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m<sup>3</sup>, revestida em tecido nacional dublado, colada à estrutura de madeira. Anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea. Contra assento injetado em polipropileno(PP+EPDM ), fixado à estrutura por meio de parafusos, com superfície externa texturizada.



**ADMINISTRAÇÃO**  
Com Trabalho Faz a Diferença  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

**DO VALOR**

Os valores deverão esta de acordo com pré-cotações realizadas como segue:

Item	Especificação	Quat	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 12.000 BTU/h, consumo máximo de 1.28 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar mínimo 2	04	2.500,00	10.000,00
2.0	Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts trifásico, operação eletrônica, capacidade do condicionador do ar split: 60.000 BTUS/h, consumo máximo de 6.000 W, controle remoto sem fio, modelo de parede, Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído	09	7.800,00	70.200,00
3.0	Condicionador de Ar Split System, com as seguintes características mínimas: alimentação do condicionador do ar: 220 volts, capacidade do condicionador do ar split: 9.000 BTU/h, consumo máximo de 1050 W, controle do condicionador de ar: controle remoto sem fio, modelo do condicionador de ar split: parede, tipo do condicionador split: split system parede, velocidade do condicionador de ar split: mínimo 2.	06	1.900,00	11.400,00
4.0	Cadeiras almofada simples (pé de palito) com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 81, tubo 7/8 chapa 20.	24	90,00	2.160,00
5.0	Cadeiras almofada giratória tipo secretária, com as seguintes características: espuma injetada, assento 39x41, encosto 36x27, altura, 78 máx.tubo 7/8 chapa 20.	14	200,00	2.800,00
6.0	Cadeira para auditório com assento auto	250	640,00	160.000,00



**ADMINISTRAÇÃO**  
Com Trabalho Faz a Diferença  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

	rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso de chumbo de 20mm de espessura, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro, executado em aço trefilado maciço de 5/8". Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço. Estrutura interna em madeira laminada, moldada à quente em alta pressão, com espessura de 18 mm. Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m <sup>3</sup> , revestida em tecido nacional dublado, colada à estrutura de madeira. Anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea. Contra assento injetado em polipropileno(PP+EPDM), fixado à estrutura por meio de parafusos, com superfície externa texturizada.			
<b>Total</b>				<b>R\$ 256.560,00</b>

*\*(Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)*

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal. Ficando a Administração Municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório.

#### **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á mediante cheque nominal a ser sacados de conta corrente específica para recebimento do convênio, mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal da prestação dos serviços e ou entregue do material, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços e do diretor financeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e materiais dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega dos bens e materiais, sem que haja um acordo entre as partes.

Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega dos bens e materiais, serão feitas por escrito.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo para execução do projeto se dará em duas etapas. A primeira etapa será os tramites do processo licitatório com a abertura, contratação e ordem de serviço, a execução desta primeira etapa dependerá da liberação do recurso financeiro feita pelo concedente (data da assinatura do instrumento – DAÍ), serão reservados para esta etapa o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser reduzido ou estendido conforme andamento do certame licitatório.

Após a ordem de serviço inicia a segunda etapa do projeto que é a aquisição dos materiais para a Equipação do Centro Cultural, e para essa segunda etapa será necessário no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das atividades propostas, podendo ser estendida este prazo em caso de algum imprevisto.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2010.



**ANGELO FENALI**  
Prefeito Municipal

## **DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS BENS**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, por intermédio do Prefeito Municipal Ângelo Fenali, CPF nº 162.047.272-49, declara que os Equipamentos, objetos do Convênio, entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Cultura, serão tombados na carga patrimonial desta Prefeitura Municipal, na Secretaria municipal de Educação e Cultura e utilizados no Centro Cultural Municipal que é local de uso coletivo.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2010



**Ângelo Fenali**  
Prefeito Municipal

## ANEXO V

### Formulário de Informações Complementares – SICONV

<b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>	
Nome da Proposta Cultural: <b>Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural</b>	Nº da Proposta no SICONV: <b>034121/2010</b>
Nome do Proponente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>	CNPJ: <b>22.855.167/0001-77</b>
Autor da Emenda Parlamentar: <b>Marinha Raupp</b>	Valor da Emenda: <b>R\$ 250.000,00</b>
<b>2. REALIZAÇÃO DO PROJETO:</b>	
Cidade(s): <b>SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ</b>	UF: <b>RONDONIA</b>
A proposta tem repercussão: <input checked="" type="checkbox"/> local <input type="checkbox"/> regional <input type="checkbox"/> nacional	
Procedimento licitatório (n.º de dias necessários para realização): 60 dias	
<b>3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:</b>	
<p>a. Informe as ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas. <b>Serão desenvolvidas varias ações como limpeza, atendimento, disponibilidade de água, energia enfim a manutenção do prédio será custeada pela prefeitura municipal.</b></p>	
<p>b. Informe o potencial de desdobramento da proposta (perspectiva de continuidade sustentável das ações iniciadas a partir da execução do projeto): <b>O desenvolvimento através do desdobramento junto com a sociedade civil organizada no município proporcionando lazer através de eventos voltados a cultura regional, típica e ainda dando condições de interagir com a clientela adolescente e jovens, para preencher a ociosidade, e oportunizando o afastamento de atos viciosos e inadequados com a cidadania.</b></p>	
<b>4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:</b>	
<p>a. Indique o Público Alvo a ser atingido pelo projeto: <b>Toda a população local do município e de municípios vizinhos são público alvo, e todas as faixas etárias também serão beneficiadas, pois é de fundamental importância o envolvimento de crianças, adolescente, jovens e adultos nas atividades teatrais.</b></p>	
<b>b. Estimativa de público:</b>	
<input type="checkbox"/> Até 200 <input checked="" type="checkbox"/> Entre 200 e 500 <input type="checkbox"/> Entre 500 e 1.000 <input type="checkbox"/> Entre 1.000 e 2.000 <input type="checkbox"/> Entre 2.000 e 3.000 <input type="checkbox"/> Entre 3.000 e 8.000 <input type="checkbox"/> Entre 8.000 e 15.000 <input type="checkbox"/> Entre 15.000 e 30.000 <input type="checkbox"/> Acima de 30.000, informe a quantidade: _____	
<b>c. Parcerias:</b>	
<p><b>O projeto conta com parcerias:</b>    <input type="checkbox"/> Sim    <input type="checkbox"/> Não. Em caso afirmativo informe qual(is):</p> <p><input type="checkbox"/> Entidade pública municipal. Informe o nome da instituição: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Entidade pública estadual. Informe o nome da instituição: _____</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Entidade pública federal. Informe o nome da instituição: <u>Ministério da Cultura</u></p> <p><input type="checkbox"/> Organização não governamental. Informe o nome da instituição: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Organismo internacional. Informe o nome da instituição: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Empresa privada. Informe o nome da instituição: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Outros parceiros: _____</p>	



**d. Profissionais:****d.1.** Quantos empregos poderão ser criados pelo projeto:

Diretos: 25 Indiretos: 35

**d.2.** Que tipo de profissionais participará diretamente do projeto? Identifique e quantifique: Artistas: \_\_\_\_\_ Pesquisadores: \_\_\_\_\_ Técnicos: \_\_\_\_\_ Professores/instrutores: \_\_\_\_\_ Jovens aprendizes/estagiários: \_\_\_\_\_ Apoio operacional: \_\_\_\_\_ Apoio administrativo: \_\_\_\_\_ Outros. Especifique: \_\_\_\_\_**5. FOCO:** (Informe o tipo de atividade do projeto) Pesquisa  Formação  Produção  Difusão  Intercâmbio  Preservação de bens culturais Outro foco: \_\_\_\_\_**Obs.:** Se o projeto se focalizar em peças teatrais/oficinas/palestras/cursos, essa Entidade deverá apresentar, na fase da prestação de contas, os seguintes itens: relação dos participantes com os respectivos endereços residencial/comercial, telefones, endereço eletrônico, etc, e registro fotográfico contemplando momentos diversos da realização dos eventos.**6. ACESSIBILIDADE:** (assinale as medidas de acessibilidade e democratização à natureza da proposta)**No caso de eventos/espetáculos:** O acesso ao local é facilitado O transporte é gratuito As atividades oferecidas no projeto são gratuitas, ou seja, não serão cobrados ingressos Existe acesso/lugar adaptados a pessoas idosas, portadores de deficiência, etc..**No caso de construção/reforma:** O projeto arquitetônico prevê elementos facilitadores para o acesso de pessoas idosas, deficientes, etc. O projeto arquitetônico prevê lugares adaptados às pessoas idosas, portadores de deficiência, etc..**7. BENS REMANESCENTES:**

O projeto visa aquisição de equipamentos e material permanente.

 Sim  Não

Os bens a serem adquiridos, serão para equipação do centro cultural e equipamentos para a climatização do mesmo.

**8. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL:****a.** Do projeto resultarão produtos culturais tais como CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc.. Sim  Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto	Tiragem	Forma de distribuição
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

**b.** Identifique o público beneficiário.**9. PLANO DE DIVULGAÇÃO:**

Veículo (indique o veículo de comunicação utilizada para divulgação)	Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação a ser utilizada)

**10. BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**



## PARECER JURÍDICO

EM ANÁLISE AO PROJETO/MENSAGEM SOB O N.º 061/10 QUE DISPÕE SOBRE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá Outras Providências”, TEMOS A DIZER O SEGUINTE:

O PROJETO EM QUESTÃO TRATA DE PLEITEAR JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS, EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, INCLUINDO CONTRAPARTIDA.

A MEDIDA ESTÁ AMPARADA PELA LEI 4.320/64, NÃO RESTANDO ÓBICE À APROVAÇÃO DO PROJETO EM QUESTÃO QUE NÃO POSSUI IRREGULARIDADE, HAVENDO AUMENTO NO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, POR TRATAR-SE DE ADIÇÃO DE CONVÊNIOS.

PARECER FAVORÁVEL.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 21 DE JULHO DE 2010.

---

Neide Skalecki Gonçalves  
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 061/09 que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2010.

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

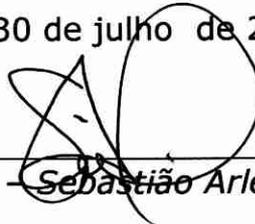
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 061/09 que, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

**É o Parecer!**

Sala das Sessões, 30 de julho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente - Sebastião Arlete

  
\_\_\_\_\_  
Relator - Jaíro Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Membro - Amarildo Ferreira

**a. Culturais:**

As culturas locais, regionais e inter-regionais são, na maioria das vezes difundidas através das manifestações culturais, para que haja esta manifestação é preciso que hajam meios para proporcionar esta difusão. O Centro Cultural é um meio muito eficaz para difundir as culturas e é através das manifestações teatrais que podemos compreender melhor as tradições e costumes dos grupos sociais.

**b. Sociais:**

À Partir da equipação do espaço serão desenvolvidas atividades que deverão proporcionar a integração de diferentes classes sociais, e diferentes costumes culturais. Oferecendo uma melhor harmonia entre cidadãos oriundos de vários estados brasileiros e promovendo a interação destas pessoas.

**c. Econômicos:**

A comunidade será beneficiada de forma efetiva, pois sabemos o quanto o encontro da identidade cultural é fundamental ao desenvolvimento humano e a interação social. Prevê ainda o estímulo, principalmente da classe estudantil, à prática da arte cênica, que é a principal fonte de conhecimento. Podendo assim, trazer grandes avanços e aumento da qualificação dos profissionais em educação e de seus formandos. Os ganhos econômicos são diversos, por exemplo, o município poderá sediar eventos locais e regionais relacionado às atividades culturais, estes eventos atraem pessoas de várias localidades que vêm até a cidade e movimentam o comércio local, trazendo assim um ganho econômico para o município.

**11. TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Responsabilizamo-nos pelas informações contidas no presente formulário e no portal SICONV, relativos ao presente projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Comprometo-me, ainda, a fazer constar a logomarca do Ministério da Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a Portaria MINC nº 219, de 1997.

Ficará em nosso poder toda documentação original, anexada no portal SICONV, para eventuais comprovações por parte do Ministério da Cultura e demais órgãos fiscalizadores. Essa documentação será mantida pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas (conforme §3º, art.3º da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008).

Local/data: **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 18 de Junho de 2010.**

Nome do proponente (Entidade): **Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

Nome do dirigente responsável: **ANGELO FENALI**

CPF: **162.047.272-49** RG: **28.953.548-7** órgão expedidor: **SSP/SP**

Endereço residencial do dirigente: **RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2061 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

CEP: **76.932-000**



**ANGELO FENALI**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO REFERENTE ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

A Construção do Teatro Municipal no Município de São Miguel do Guaporé/RO é uma iniciativa do Governo Federal em Parceria com o Governo Municipal.

A Obra se encontra em fase de acabamento e a 2ª etapa está sendo pleiteada através de emenda parlamentar, para aquisição dos equipamentos necessários.

O município tem hoje uma população de 23.201 habitantes, e uma concentração na área urbana mais ou menos de 12% dos habitantes, com isto temos grande necessidade no incentivo cultural, uma vez que a maioria da população é de baixa renda, o governo municipal tem se preocupado em inserir essa população jovem em atividades culturais. Com a implantação deste projeto teremos disponível um local adequado para apresentações, Palestras Culturais e outras; apresentações musicais, exposições artesanais e vários eventos, que acontecem em nosso município e no momento não contam com um local adequado e confortável com destinação para tais eventos. Contamos com a parceria da população para a elaboração de um cronograma de atividades, eventos e apresentações teatrais dos grupos existentes em nosso município e nos municípios vizinhos. O município conta com várias igrejas de denominações diversas que tem seus grupos de teatro voltados para o público evangélico, e as mesmas serão parceiros para a utilização das dependências do teatro municipal.

Além das manifestações culturais e religiosas será utilizado no espaço do referido teatro municipal para a fomentação de Audiências Públicas, encontros voltados ao público escolar, alunos e professores, aos profissionais da área de saúde para campanhas e outros que se fizerem necessários.

São Miguel do Guaporé/RO 21 de junho de 2010.



**Angelo Fenali**  
Prefeito Municipal